



## DELIBERAÇÃO

- - - LUIS FILIPE NEIVA MARQUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: - - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de fevereiro de 2020, consta a seguinte deliberação: - - -

- - - **(21) PIERACA – PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RÚSTICO PARA AFIFE, CARREÇO E AREOSA – INÍCIO DE PROCEDIMENTO:** -

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA - PIERACA – PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RÚSTICO PARA AFIFE,

CARREÇO E AREOSA - INÍCIO DE PROCEDIMENTO - Notificados da ata de conferência

procedimental realizada no dia 04.02.2020, nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT, revisto

pelo Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, destinada a apreciar e emitir parecer sobre a proposta

do Plano de Intervenção no Espaço Rústico para Afife, Carreço e Areosa informa-se o seguinte:

1. A CCDDR-N pronunciou-se nos termos da Informação INF\_DPGU\_FM\_1255/2020 (anexo 2

da respetiva ata) e concluiu pela emissão de parecer desfavorável em virtude da caducidade do

presente procedimento nos termos do n.º 5 do art.º 76.º do RJIGT, convidando a Câmara

Municipal de Viana do Castelo a abrir novo procedimento nos termos do art.º 76.º do RJIGT; 2.

Mais refere no parecer emitido que poderá a Câmara Municipal de Viana do Castelo aproveitar

todos os elementos da proposta agora apreciada e do procedimento caducado que se mantenham

válidos, submetendo-a na PCGT, com as correções que entenda introduzir decorrentes dos

pareceres das diversas Entidades da Administração Central, e solicitando nova Conferência

Procedimental; 3. Resulta da Informação INF\_DPGU\_FM\_1255/2020 (anexo 2 da respetiva ata)

a tomada de conhecimento do Aviso n.º 5540/2018, publicado no Diário da República n.º

79/2018, Série II de 23.04.2018, que publicita que a “Câmara Municipal deliberou na sua reunião

de 29 de março de 2018 declarar a não caducidade do Plano de Intervenção no Espaço Rústico

para Afife, Carreço e Areosa e autorizar a extensão do prazo pelo período de 24 meses conforme

deliberação anexa.”; 4. Acrescenta ainda a informação referida que a deliberação terá que ser

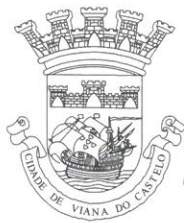
considerada sem efeito (sublinhado nosso), dado que declara a não caducidade, com fundamentos

que entendem não ser necessários apreciar, de um procedimento já caducado há cerca de dois

anos; 5. A Câmara Municipal, no exercício das suas competências apresentou proposta, votada

por unanimidade pelo órgão executivo, corroborada por parecer emitido por esta Divisão Jurídica

e após consulta externa a especialista em ordenamento do território, com vista à declaração de



## Câmara Municipal de Viana do Castelo

não caducidade do procedimento de elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico para Afife Carreço e Areosa e extensão de prazo para a sua conclusão; 6. Fê-lo, ao contrário do alegado pela CCDR-N na informação referida, no estrito cumprimento da lei, de forma fundamentada e transparente, tendo o processo culminado com a publicitação da decisão em Diário da República; 7. No exercício da atividade administrativa, em todas as suas formas e fases, a Administração Pública deve agir e relacionar-se segundo as regras da boa fé de modo a promover a cooperação entre os sujeitos procedimentais; 8. Tratando-se de um ato administrativo com a enunciação dos motivos de forma clara, coerente e completa, com fundamentos de facto e de direito, considera-se ilegítimo o exercício de um direito, quando o titular exceda manifestamente os limites impostos pela boa fé, pelos bons costumes ou pelo fim social ou económico desse direito – cfr. artigo 334º do CC; 9. Entende o Município que, volvidos quase dois anos sobre a publicação do aviso n.º 5694/2015, sem qualquer manifestação de discordância por parte da CCDR-N e tendo sido já ultrapassados todos os prazos administrativos para o efeito, considerar agora que a deliberação terá que ser considerada sem efeito, é exceder manifestamente esses limites. Não obstante tudo o exposto e atendendo ao ponto 2 da presente informação e à informação da DGTCS, **propõe-se o início do procedimento de elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico para Afife, Carreço e Areosa**. Dado o estado dos trabalhos propõe-se o prazo de um ano para a elaboração do plano prorrogável por igual período nos termos do art.º 76 do RJIGT. Tendo presente a presumível proximidade temporal do período de discussão pública previsto no art.º 89 do mesmo regime, decorrente de apenas ser necessário introduzir na proposta as correções submetidas pelas entidades na conferência procedimental, **propõe-se a dispensa de participação prévia prevista no art.º 88 do RJIGT**. (a) Luís Nobre”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.-

--- Está conforme o original. -----  
--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----  
--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, onze de março do ano dois mil e vinte. -----

O Diretor de Departamento de Administração Geral, Luis Filipe Neiva Marques